



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**DECRETO MUNICIPAL Nº 998 DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

*Dispõe sobre a Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr<sup>a</sup>.  
**MARIA DE FÁTIMA FERREIRA MESQUITA,**  
e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Manacapuru, Estado do Amazonas, Senhor **BETANAEL DA SILVA D'ANGELO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM,

**CONSIDERANDO** o teor do processo nº 2021/06655-00, em especial os documentos acostados aos autos e Parecer da Assessoria Jurídica e;

**CONSIDERANDO** estarem presentes todos os requisitos legais necessários à concessão da aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **APOSENTAR** voluntariamente por tempo de contribuição a Sr<sup>a</sup> **MARIA DE FÁTIMA FERREIRA MESQUITA**, matrícula nº 344, no cargo de Professor, Nível II, Classe 002, Referência 10, nos termos do artigo 6º da EC 41/2003, assegurando-lhe o direito à última remuneração, que corresponde à totalidade das parcelas remuneratórias como base para seus proventos bem como, o direito à paridade.

Art. 2º. A ora aposentada será remunerada à base de **PROVENTOS INTEGRAIS**, no valor de **R\$ 7.226,11** (Sete mil, duzentos e vinte e seis reais e onze centavos) com base na Lei Municipal nº 429/2018, de acordo com as seguintes parcelas:

**VENCIMENTO BASE R\$ 4.250,65** (Quatro mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos) sob os princípios da Lei Municipal nº 762/2020.

**GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR POR REGÊNCIA DE CLASSE – 30%** (trinta por cento) no valor de **R\$ 1.275,20** (Mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) à luz do art. 27, inciso I, § 1º e art. 28 da Lei Municipal nº 429/2018.

**GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – 20%** (vinte por cento) no valor de **R\$ 850,13** (Oitocentos e cinquenta reais e treze centavos) conforme art. 27, inciso III, § 1º e art. 30 da Lei Municipal nº 429/2018 c/c art. 143 da Lei Municipal nº 089/2003.

**GRATIFICAÇÃO DE LOCALIDADE – 20%** (vinte por cento) no valor de **R\$ 850,13** (Oitocentos e cinquenta reais e treze centavos) conforme art. 27, inciso IV, § 3º e art. 31, inciso I da Lei Municipal nº 429/2018

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

*Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.*

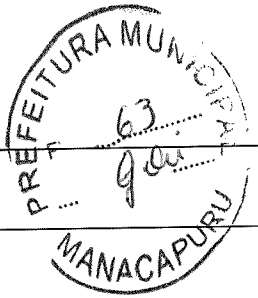


**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**, Estado do Amazonas, em  
03 de março de 2022.

  
**BETANAEL DA SILVA D'ANGELO**  
Prefeito Municipal de Manacapuru



ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 998 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Srª MARIA DE FÁTIMA FERREIRA MESQUITA, e dá outras providências.  
O Prefeito do Município de Manacapuru, Estado do Amazonas, Senhor BETANAEL DA SILVA D'ANGELO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM,

CONSIDERANDO o teor do processo nº 2021/06655-00, em especial os documentos acostados aos autos e Parecer da Assessoria Jurídica e;

CONSIDERANDO estarem presentes todos os requisitos legais necessários à concessão da aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

RESOLVE:

Art. 1º. APOSENTAR voluntariamente por tempo de contribuição a Srª MARIA DE FÁTIMA FERREIRA MESQUITA, matrícula nº 344, no cargo de Professor, Nivel II, Classe 002, Referência 10, nos termos do artigo 6º da EC 41/2003, assegurando-lhe o direito à última remuneração, que corresponde à totalidade das parcelas remuneratórias como base para seus proventos bem como, o direito à paridade.

Art. 2º. A ora aposentada será remunerada à base de PROVENTOS INTEGRAIS, no valor de R\$ 7.226,11 (Sete mil, duzentos e vinte e seis reais e onze centavos) com base na Lei Municipal nº 429/2018, de acordo com as seguintes parcelas:

VENCIMENTO BASE R\$ 4.250,65 (Quatro mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos) sob os princípios da Lei Municipal nº 762/2020.

GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR POR REGÊNCIA DE CLASSE – 30% (trinta por cento) no valor de R\$ 1.275,20 (Mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) à luz do art. 27, inciso I, § 1º e art. 28 da Lei Municipal nº 429/2018.

GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – 20% (vinte por cento) no valor de R\$ 850,13 (Oitocentos e cinquenta reais e treze centavos) conforme art. 27, inciso III, § 1º e art. 30 da Lei Municipal nº 429/2018 c/c art.143 da Lei Municipal nº 089/2003.

GRATIFICAÇÃO DE LOCALIDADE – 20% (vinte por cento) no valor de R\$ 850,13 (Oitocentos e cinquenta reais e treze centavos) conforme art. 27, inciso IV, § 3º e art. 31, inciso I da Lei Municipal nº 429/2018

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Publicado por:  
Arnaldo Costa Campos  
Código Identificador: TXERJOPQH

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22/03/2022 - Nº 3078. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>